



PROCESSO N.º 144/09

PROTOCOLO N.º 7.355.179-0

PARECER CEE/CEB N.º 450/09

APROVADO EM 10/11/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MALVINO DE OLIVEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PORECATU

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 717/09-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Porecatu, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Rua Presidente Castelo Branco n.º 780 – Centro do Município de Porecatu e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 900/06 de 16 de março de 2006.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Forma: Subsequente
- Carga Horária Total do Curso: 1133 horas
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período: noite



PROCESSO N.º 144/09

- Regime de Matrícula: semestral
- Número de Vagas: 35 por turma
- Período de Integralização: mínimo de 18 (dezoito) meses e máximo de 05 (cinco) anos
- Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Médio
- Modalidade de Oferta: presencial

4 – Justificativa

O Curso Técnico em Informática visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os três componentes curriculares: base nacional comum, parte diversificada e parte específica integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam base da formação técnica. Por outro lado as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado, a informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidade para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas. Profissionais de nível técnico na área de informática são importantes na disseminação e popularização da mesma.

Uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos a nível superior e que pretende ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no curso técnico subsequente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido.

5 – Objetivos

a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.



PROCESSO N.º 144/09

- b) Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- c) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d) Oferecer um conjunto de experiências teórico-práticas na área de informática com a finalidade de consolidar o “saber-fazer”.
- e) Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.
- f) Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares, multimídia, conhecimento técnico para aperfeiçoar e desenvolver a automação das tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.
- g) Preparar profissional de nível técnico com capacidade para criar e manter projetos de softwares simples.
- h) Fornecer ao educando a competência para preparar o ambiente computacional para instalação/operação de sistemas.
- i) Formar profissional com competência para especificar sistemas computacionais.
- j) Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental.

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.

7 – Organização Curricular

O Curso está estruturado em 03 (três) anos, com 1133 horas.



PROCESSO N.º 144/09

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: Colégio Est. Prof. Malvino de Oliveira. Ensino Fundamental, Médio e Profissional.								
MUNICÍPIO: Porecatu								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2009					
TURNO: Noite			C H: 1.360 h/a 1.133 horas					
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
Banco de Dados			2	2			80	67
Fundamentos do Trabalho					2		40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67
Informática Instrumental	1	3					80	67
Inglês Técnico	2						40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática	2						40	33
Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33
Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133
Total	22		24		22		1360	1133

8 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 387 a 397.

- Centrocell Informática
- Pios Net Informática
- S.B.C. Rodolpho Informática
- Victor C.M. Macedo – Porecatu ME.



PROCESSO N.º 144/09

9 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo.

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

1. no Ensino Médio;
2. em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
3. em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
4. em processos formais de certificação;
5. no exterior.

11 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.



PROCESSO N.º 144/09

12 – Certificação

O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.

13 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Carlos Eduardo Ortega	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados• Especialização em Informática na Educação	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação do Curso• Banco de Dados• Internet e Programação Web• Linguagem de Programação• Suporte Técnico
Alexandre Amaral	<ul style="list-style-type: none">• Tecnologia em Processamento de Dados	<ul style="list-style-type: none">• Análise e Projetos• Fundamentos e Arquitetura de Computadores• Informática Instrumental• Redes e Sistemas Operacionais
João Lucas Bueno Dale Vedove	<ul style="list-style-type: none">• Direito• Especialização em Auditoria de Sistemas e Serviços de Saúde	<ul style="list-style-type: none">• Fundamentos do Trabalho
Antônio Heitor Santoro	<ul style="list-style-type: none">• Letras Anglo-Portuguesas• Especialização em Didática e Metodologia do Ensino• Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	<ul style="list-style-type: none">• Inglês Técnico• Prática Discursiva e Linguagens
Francisco Guerrero Garcia	<ul style="list-style-type: none">• Ciências – Habilitação- Física- Matemática• Especialização em Ensino de Física de 2º Grau• Especialização em Didática e Metodologia do Ensino• Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional• Direito	<ul style="list-style-type: none">• Matemática

14 – Recursos Físicos e Materiais

Os Recursos Físicos e Materiais estão descritos às folhas

231 a 322.



PROCESSO N.º 144/09

15 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 453/08, do NRE de Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Sandra Helena Gioia Ebara – Licenciada em Pedagogia, Maria Susi de Lazare – Licenciada em Educação Física, Marília Inês Martins Gomes – Licenciada em Educação Física e como perita Heloísa Mara Benatti Proietti – Tecnóloga em Processamento de Dados, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso. (fls. 425 a 429)

O relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

O Curso Técnico em Informática, na forma Subsequente ao Ensino Médio, que será ofertado pelo Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, possui recursos pedagógicos, condições físicas, materiais e humanas adequadas para oferta do mesmo, atendendo a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O Colégio propiciará formação técnica e tecnológica competente permitindo ao educando uma formação baseada em conhecimentos científicos do processo de ensino-aprendizagem, bem como prepará-lo para o mundo do trabalho com competência profissional técnica para empregar ferramentas de informática e prestar suporte na utilização destas, interagindo com outros profissionais colaborando na solução de problemas técnicos da área.

A equipe pedagógica e coordenação do curso, se propõem a acompanhar as atividades desenvolvidas pelos docentes durante todo o decorrer do curso, servindo como suporte para constante avaliação deste e das práticas metodológicas.

O estabelecimento de ensino possui recursos físicos, instalações e equipamentos condizentes com a Proposta Pedagógica, como salas de aulas adequadas ao desenvolvimento do ensino-aprendizagem e o Laboratório de Informática com equipamentos e materiais que atendem a demanda.

Além disso, há sala para atendimento pedagógico, recepção, sala de direção, secretaria, sala de professores e biblioteca com acervo bibliográfico, vídeos e DVDs específicos da área e suficientes para pesquisa.

O Plano do Curso Técnico em Informática atende ao Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos – MEC.

Os docentes que atuarão no curso, possuem habilitação específica e participarão do plano de capacitação permanente, com ênfase na função docente.

Assim, a Comissão de Verificação (...) nominada é FAVORÁVEL à concessão da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática - Subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Porecatu e NRE de Londrina.



PROCESSO N.º 144/09

Laudo Técnico da Perita

O Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Porecatu, solicita a autorização para funcionamento do curso Técnico em Informática – Subsequente.

Após leitura do processo e visita in loco, observa-se que a proposta pedagógica do curso, é voltada para os conhecimentos que ultrapassam os limites de uma formação específica e restrita, oferecendo conhecimentos tecnológicos, científicos, culturais para que os concluintes possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

O estabelecimento de ensino possui espaço físico para biblioteca e com acervo bibliográfico que atende ao curso, bem como laboratórios de Informática e de Biologia, Física e Química.

Sendo assim, meu parecer é favorável à implantação do curso Técnico em Informática – Subsequente, no estabelecimento de ensino.

Com relação à ressalva do Relatório do Corpo de Bombeiros, consta à folha 335, o Ofício n.º 86/08 com o encaminhamento do protocolado n.º 7.085.139-3, solicitando providências à mantenedora.

Em 01 de junho de 2009 o processo foi convertido em diligência para complementar informações e retornou a este Conselho em 14 de outubro de 2009 pelo Ofício n.º 4075/09-GS/SEED.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 94/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, carga horária de 1133 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 18 (dezoito) meses, 35 vagas por turma, presencial do Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Porecatu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à Mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.



PROCESSO N.º 144/09

Recomenda-se à Instituição:

a) que a formação pedagógica dos docentes e coordenadores do curso seja ação a ser implementada pela Instituição

b) tomar as devidas providências quanto os Registros no Programa SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional conforme o estabelecido na Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Autorização de Funcionamento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de novembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB